

Leonor Cintra

De: António Matos (DSP) [amatos@arslvt.min-saude.pt]

Enviado: terça-feira, 11 de Janeiro de 2011 11:36

Para: leonor.cintra@ccdr-lvt.pt

Assunto: RE: Revisão do Plano Director Municipal de Lisboa

Anexos: PDM Lx Nov 2010 Parecer ARSLVT,IP.pdf

Exma Senhora

Arq. Leonor Cintra

Junto envio o parecer da ARSLVT,IP relativo ao elementos disponibilizados na plataforma respeitantes à alteração do PDM de Lisboa

Com os melhores cumprimentos

António Matos

Área Funcional de Engenharia Sanitária
Departamento de Saúde Pública

Email: amatos@arslvt.min-saude.pt

Telefone: +351218425184 - Ext.: 5184 - Fax: +351218402128

Av. Estados Unidos da América, 75 / 77

1749-096 Lisboa - Portugal

www.arslvt.min-saude.pt



ARSLVT
Administração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo I.P.



From: Leonor Cintra [mailto:leonor.cintra@ccdr-lvt.pt]

Sent: quinta-feira, 6 de Janeiro de 2011 17:29

To: António Matos (DSP)

Subject: FW: Revisão do Plano Director Municipal de Lisboa

De: Leonor Cintra [mailto:leonor.cintra@ccdr-lvt.pt]

Enviada: quinta-feira, 6 de Janeiro de 2011 17:25

Para: 'DPU-DOEP'; 'ANACOM'; 'AFN'; 'ANA'; 'ANA'; 'ANA'; 'ANA'; 'ANPC'; 'APL'; 'APL'; 'ARSLVT - Adm. Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo'; 'Assembleia Municipal de Lisboa'; 'Autoridade Nacional de Protecção Civil'; 'CARRIS'; 'CM Oeiras'; 'CM Almada'; 'CM Almada'; 'CM Amadora'; 'CM Loures'; 'CM Odivelas'; 'CM Odivelas'; 'CM Odivelas'; 'Direcção -Geral do Ensino Superior'; 'DRCLVT'; 'DRELVT'; 'DRELVT- Dir. Regional Educação Lisboa'; 'IGESPAR'; 'IGP'; 'Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP'; 'Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP'; 'Instituto das Infra-estruturas Rodoviárias, IP1'; 'Instituto das Infra-estruturas Rodoviárias, IP2'; 'Instituto do Desporto de Portugal, IP'; 'MDN'; 'METRO'; 'RAVE'; 'Rede Ferroviária Nacional, EPE'; 'REFER'; 'REFER'; 'TP'; 'Turismo de Portugal, IP'; 'paulo.pais@cm-lisboa.pt'; 'luisa.araujo@cm-lisboa.pt'; 'goncalo.belo@cm-lisboa.pt'; 'Célia Milreu'

Cc: 'CCDR'

Assunto: Revisão do Plano Director Municipal de Lisboa

Exmos. Srs.

Representantes das Entidades da CA

da Revisão do PDM de Lisboa

19-01-2011

Concordo
AV
10/01/2011
PARECER SANITÁRIO
DSP/AFES/P/2/11
António Tavares
Director do Departamento de
Saúde Pública da Administração
Regional de Saúde de Lisboa e
Vale do Tejo

ASSUNTO – Emissão de parecer relativo à versão do Plano Director Municipal de Lisboa disponibilizada em Novembro de 2010.

No que concerne ao Plano Director Municipal de Lisboa, o parecer da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, vai orientar-se segundo três vectores:

- Estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde;
- Estabelecimentos de cuidados continuados integrados;
- Saúde Pública.

Segundo a definição da Organização Mundial da Saúde a Saúde, mais que a ausência de doença, é um completo estado de bem-estar físico e mental que permita desenvolver as potencialidades do homem. É com este pano de fundo que é, na área da de Saúde Pública, emitido o parecer por parte da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, tendo em conta os aspectos vertidos no plano que se traduzam em factores de risco para a saúde ou de factores de promoção da saúde e de comportamentos saudáveis.

Por outro lado consideramos que, para garantir um desenvolvimento sustentável há que ter em conta as condições ambientais que proporcionem um nível de saúde adequado quanto a factores de natureza biológica, química e física ou psicossocial e neste enquadramento emitimos o presente parecer.

É importante ter presente que a actuação preventiva sobre os determinantes da saúde assume um grande potencial para reduzir o peso da doença e promover a saúde da população em geral (DGS, 2009).

Neste sentido considera-se que o desenvolvimento do PDM de Lisboa deverá ter em conta os aspectos referidos nas Fichas Técnicas sobre Habitação e Saúde (que forem aplicáveis), inseridas no Manual para Projectos dos Planos Locais de Acção em Habitação e Saúde e divulgadas no seu site, endereço:

<http://www.dgs.pt/aaaDefault.aspx?f=1&back=1&codigono=552055535691AAAAAAAAAAAA>

No que respeita aos **estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde**, é referido que a Carta de Saúde elaborada em 2009 no âmbito dos documentos preparatórios da elaboração do PDM de Lisboa, foi incorporada neste.



PARECER SANITÁRIO
DSP/AFES/P/2/11

Não foi possível constatar se foram consideradas as zonas de protecção definidas legalmente para alguns dos estabelecimentos, constantes no quadro seguinte e comunicadas por e-mail de 02-07-2010.

Designação	Concelho	Diploma	Nº DR/DG	Data
H. Santa Maria	Lisboa		DG 205-2ª Série	1960/09/02
H. Santa Cruz	Lisboa	Portaria 41/84	DR 16-1ª Série	1984/01/16
H. Santo António dos Capuchos	Lisboa	Portaria 1068/92	DR 267- 1ª Série B	1992/11/18
H. D. Estefânia	Lisboa	Portaria 549/92	DR 143 - 1ª Série B	1992/06/24
Instituto Português de Oncologia (IPO)	Lisboa		DG 201 - 2ª Série	1959/08/28
H. S. Francisco Xavier	Lisboa	Portaria 1199/93	DR 267 - 1ª Série B	1993/11/15
H. Egas Moniz	Lisboa	Portaria 806/92	DR 189 - 1ª Série B	1992/08/18
Maternidade Alfredo da Costa	Lisboa	Portaria 911/95	DR 164 - 1ª Série	1995/07/18
H. Curry Cabral	Lisboa	Portaria 794/92	DR 188 - 1ª Série B	1992/08/17
H. Santa Marta	Lisboa	Portaria 793/92	DR 188 - 1ª Série B	1992/08/17
H. Júlio de Matos	Lisboa	Portaria 1211/93	DR 271- 1ª Série B	1993/11/19
H. Pulido Valente	Lisboa		DG 99	1968/04/04
H. S. José	Lisboa	Portaria 791/92	DR 188 - 1ª Série B	1992/08/17



No que respeita à **Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)**, as carências existentes encontram-se diagnosticadas e estão previstas formas de possibilitar a implantação de novas unidades, sendo, designadamente, previsto um programa específico. *

No que concerne à **Saúde Pública - promoção e protecção da saúde**, não são assumidos objectivos específicos, embora a saúde seja tida em conta no relatório de caracterização. No entanto é bom salientar que muitas das medidas tomadas com objectivos diversos da saúde acabam por ter reflexos na sua promoção. Por exemplo a dinamização de formas de deslocação suaves – vias cicláveis ou percursos pedonais – acabam por resultar em locais de prática de exercício físico informal, com evidentes benefícios para a saúde.

Dentro destes aspectos salientam-se:

1. PLANEAMENTO URBANO

No planeamento urbano devem ser tidas em conta medidas que garantam a saúde e o bem-estar nas habitações e na sua envolvente, abrangendo aspectos desde as infra-estruturas de comunicação pedonal e motorizada, as acessibilidades, o ajardinamento, a segurança, entre outros e nos edifícios a orientação solar, a ventilação natural, os riscos de acidentes, o conforto ambiental, etc.

2. REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS

A reabilitação urbana é considerada uma prioridade o que terá efeitos muito favoráveis na saúde das populações envolvidas pelo que se considera uma medida muito positiva.

3. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Nos vários documentos são referidas as infra-estruturas de abastecimento de água e respectiva protecção. No entanto poderão vir a existir sistemas de distribuição de águas não potáveis destinadas a outros fins, devidamente identificáveis, não sendo desenvolvido tecnicamente o assunto no que concerne à qualidade da água e normas de utilização.



4. ÁGUAS RESIDUAIS

Como promoção da sustentabilidade ambiental é referida a reutilização de águas residuais urbanas para fins diversos, bem com de águas pluviais para rega ou o seu armazenamento como forma de laminar situações de cheias. Se por um lado estas intenções são positivas, por outro poderão constituir riscos para a saúde.

A rega com águas residuais está abrangida pelo Decreto-Lei nº 236/98 de 1 de Agosto. As utilizações urbanas de águas residuais tratadas não estão regulamentadas pelo que deveria ser previsto um regulamento municipal neste sentido.

Por outro lado, a acumulação de águas pluviais em cisternas ou outros tipos de reservatórios dará utilização posterior, poderão constituir locais de proliferação de mosquitos, pelo que este aspecto deverá ser considerado.

5. RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Estão previstas infra-estruturas urbanas que permitam a gestão dos resíduos sólidos urbanos de acordo com os princípios da redução, reutilização e reciclagem. Estas infra-estruturas não poderão comprometer a higiene urbana e o conforto e bem-estar dos moradores próximos.

6. POLUIÇÃO DO SOLO

Está prevista no Regulamento a descontaminação de solos utilizados anteriormente para fins industriais ou outros, devendo resultar um cadastro destas situações. No Artigo 25.º são referidas as medidas a tomar.

7. QUALIDADE DO AR

Embora considerado na Avaliação Ambiental Estratégica, a qualidade do ar de Lisboa, não é objecto de medidas próprias. No entanto deverá melhorar como consequência das medidas tomadas noutros âmbitos com a mobilidade, com a promoção dos transportes públicos sobre carris em detrimento dos veículos próprios.

8. EFEITOS DE SITUAÇÕES ANÓMALAS NO QUE CONCERNE A CLIMA E GEOFÍSICA

No Relatório do plano são referidos riscos naturais inclui vulnerabilidade a inundações e efeitos de maré e susceptibilidade de ocorrência de movimentos de vertente e vulnerabilidade sísmica dos solos.

Outro tipo de riscos importantes susceptíveis de causar um número elevado de vítimas dizem respeito a situações meteorológicas extremas, designadamente as ondas de calor e de frio, estando aquelas consideradas no plano. Os serviços de saúde elaboraram planos de contingência



para as ondas de calor, em colaboração com diversas entidades, mas a arquitectura da cidade poderá dar alguma resposta à minimização dos efeitos destas ondas.

As alterações climáticas e o aquecimento global poderão ter uma resposta, para o conforto da população, em termos de soluções arquitectónicas passivas e sombreamento dos percursos pedonais, por exemplo.

9. RUÍDO URBANO

A problemática do ruído urbano que constitui um motivo de preocupação no que concerne à saúde e bem estar da população, é devidamente abordada nos vários documentos apresentados.

10. BARREIRAS ARQUITECTÓNICAS

Praticamente não constam dos documentos da alteração do PDM directrizes relativas às medidas a adoptar para cumprimento do preceituado no Decreto-Lei nº163/2006, de 8 de Agosto, no que se refere à eliminação de barreiras arquitectónicas na via pública (incluindo parques de estacionamento públicos) e nos edifício enquadráveis no referido Decreto-Lei, designadamente nas zonas consolidadas da cidade.

11. ZONAS VERDES E PROMOÇÃO DA ACTIVIDADE FÍSICA

a) A actividade física através da prática de desporto informal são óptimas formas de manutenção da saúde física e mental da população em vários níveis etários. A possibilidade da sua prática resulta fundamentalmente das condições oferecidas a serem previstas no planeamento urbano.

b) Embora na proposta de PDM não seja abordados as zonas verdes sobre o ponto de vista da promoção da saúde, é certo que em diversos capítulos são referidas infra-estruturas de circuitos pedonais e/ou ciclovias e outras infra-estruturas que facilitam a prática de exercício físico por parte da população, a propósito dos espaços verdes, por exemplo. Igualmente estão previstas redes de vias pedonais e cicláveis no âmbito da mobilidade.

É importante a existência de espaços de jogo e recreio para os diferentes estratos etários (os quais devem de estar de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 379/97 de 27 de Dezembro e normalização conexas).

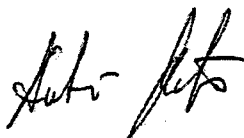
c) Relativamente a espaços verdes de enquadramento a áreas edificadas e eixos arborizados, consideramos que as espécies arbóreas a plantar devem acautelar a origem de alergias.



CONCLUSÃO

Face aos considerandos atrás referidos e do ponto de vista da saúde, emite-se parecer favorável à alteração do Plano Director Municipal de Lisboa, embora se considere que os pontos 7. Qualidade do ar e 10. Barreiras arquitectónicas se encontram insuficientemente tratadas.

Lisboa, 10 Janeiro de 2011



António Matos

Eng^a Sanitarista

